



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

LEI Nº 1.209/2019
DATA 24/06/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar pelo Poder Executivo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Paulo Frontin aprovou e eu, Antonio Gilberto Gruba, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, sanciono o seguinte:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) assim discriminado:

02000	Poder Executivo		
02006	Sec Mun de Saúde		
10.301.2054	Manutenção da Atenção Básica de Saúde		
39-319011.1303	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		280.000,00
		TOTAL	280.000,00

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será considerado como recursos financeiros a redução total ou parcial na seguinte dotação orçamentária:

02000	Poder Executivo		
02006	Sec Mun de Saúde		
10.301.2054	Manutenção da Atenção Básica de Saúde		
48-339036.1303	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		100.000,00
18-339030.1303	Material de Consumo		80.000,00
30-339036.1303	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		50.000,00
41-319013.1303	Obrigações Patronais		50.000,00
		TOTAL	280.000,00

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 24 de junho de 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal